DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GUARÁ/SP

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2026, às dez horas, nas dependências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guará/SP, realizou-se reunião extraordinária convocada pela Presidente do Conselho, Fabiana Saturi Tórmina Freitas, para deliberação acerca de questões relacionadas ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Iniciados os trabalhos, a Presidente informou aos presentes que tomou conhecimento de possíveis inconsistências e problemas relacionados ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, fatos estes que poderiam impactar a regularidade do referido edital.

Ocorre que o setor de protocolo deixou de informar, no momento oportuno, que a entidade Associação Branco Zanol, CNPJ: 08.690.32/0001-92 havia realizado o protocolo da documentação tempestivamente, situação que somente foi levada ao conhecimento do CMDCA após a divulgação do resultado final do certame, motivo pelo qual tais informações não puderam ser analisadas previamente pelo colegiado no momento da deliberação.

Diante de tais fatos, a Presidente encaminhou ofício ao setor de protocolo solicitando esclarecimentos acerca dos fatos verificados, tendo o referido setor apresentado resposta por escrito. Informou ainda que toda a documentação pertinente, incluindo o ofício encaminhado e a resposta apresentada pelo setor competente, foi posteriormente remetida ao Departamento Jurídico do Município para análise e manifestação acerca da viabilidade jurídica de eventual revogação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Foi esclarecido ainda que, embora não houvesse parecer jurídico formalizado por escrito até o momento da reunião, a Presidência realizou consulta junto ao Departamento Jurídico do Município, ocasião em que recebeu orientação verbal no sentido de que a falha atribuída ao setor de protocolo não afastaria eventual descumprimento de exigência objetiva prevista no edital por parte da entidade participante, devendo a situação ser submetida à apreciação e deliberação do colegiado.

Sendo assim, considerando a urgência da matéria e a inexistência de tempo hábil para aguardar a emissão do parecer jurídico antes do prosseguimento dos atos administrativos relacionados ao referido edital, a Presidente convocou reunião extraordinária do colegiado

PENHA M. S. SANTOS

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

para que o Conselho deliberasse sobre a questão, em observância aos princípios da legalidade, transparência e proteção ao interesse público.

Durante a análise da matéria, os conselheiros destacaram que, embora tenham sido identificadas falhas operacionais no setor de protocolo, tais circunstâncias não afastam nem descaracterizam o descumprimento objetivo das exigências editalícias por parte da entidade Associação Branco Zanol.

Restou devidamente constatado que a entidade apresentou a documentação em envelope aberto e sem lacre, em desacordo com exigência expressa prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2026. O colegiado ressaltou que referido requisito possuía caráter obrigatório e vinculante para todas as entidades participantes, sendo medida necessária para assegurar a inviolabilidade da documentação, a igualdade entre os participantes, a segurança do procedimento e a lisura do certame.

Os conselheiros consignaram ainda que o erro identificado no setor de protocolo não possui o condão de afastar a irregularidade praticada pela entidade, uma vez que a obrigação de apresentação da documentação em envelope devidamente lacrado competia exclusivamente à participante, tratando-se de requisito objetivo previsto no edital e de responsabilidade direta da entidade proponente.

Dessa forma, concluiu o colegiado que, ainda que não tivesse ocorrido qualquer falha por parte do setor de protocolo, a entidade Associação Branco Zanol permaneceria inabilitada, considerando o descumprimento inequívoco das regras editalícias estabelecidas no Chamamento Público nº 01/2026.

Após ampla discussão, o colegiado deliberou pela decisão de inabilitação da entidade Associação Branco Zanol, em razão do descumprimento das exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, especialmente quanto à obrigatoriedade de apresentação da documentação em envelope devidamente lacrado.

Também foi deliberado pelo colegiado o cronograma das reuniões ordinárias do Conselho, estabelecendo-se que estas serão realizadas na última sexta-feira de cada mês, às 10h, em formato virtual.

PETULA M. S. SANTOS

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Guará/SP, 08 de maio de 2026.

Fabiana Saturi Tórmina Freitas

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA SATURI TORMINA FREITAS
Data: 11/05/2026 09:54:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente do CMDCA

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO JULIANO PEREIRA NASCIMENTO
Data: 11/05/2026 10:17:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonardo Dante

Perla M. S. Santos

Digitalizado com CamScanner